

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - COMAM

RELATO

Processo: 31.00474131/2026-78

Interessado: Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte - URBEL

Empreendimento/atividade: Empreendimento Habitacional de Interesse Social - EHIS

Localização: Rua Augusto José dos Santos, s/n, Bairro Estrela do Oriente - Regional Oeste

Assunto: Supressão de espécimes arbóreos de ipê-amarelo - Lei Estadual nº 9.743/1988

Parecer Técnico: SMMA nº 2246/26 - GEAVA/DAUR

Relator(a): Pedro Valle Vargas Maia Portes

ANÁLISE

A análise foi feita com base no Parecer Técnico SMMA nº 2246/26, emitido pela GEAVA/DAUR, referente à intervenção em vegetação necessária à implantação de Empreendimento Habitacional de Interesse Social no imóvel acima identificado.

Conforme o parecer, o lote foi formalmente destinado pelo Município ao empreendimento habitacional, mas havia sido anteriormente utilizado como área receptora de plantios compensatórios. A implantação proposta exige terraplenagem, formação de platôs, execução de taludes e adequações do passeio, havendo conflito direto entre parte da vegetação existente e as áreas de obra.

A equipe técnica avaliou alternativas de manutenção e transplante e concluiu que o transplante não é tecnicamente recomendável, considerando o porte predominantemente jovem das mudas, o baixo vigor, as condições fitossanitárias observadas e o risco de insucesso. O projeto prevê área permeável equivalente a 71,50% da área total do lote.

Quanto às espécies protegidas submetidas à deliberação deste Conselho, o parecer identifica 47 indivíduos de ipê-amarelo indicados para supressão e 31 indivíduos a serem mantidos. A supressão decorre, segundo a análise técnica, da incompatibilidade da permanência dos exemplares com as áreas de implantação das edificações, platôs, taludes, estacionamento e demais intervenções de conformação do terreno.

O Parecer Técnico nº 2246/26 considera a intervenção passível de aprovação e estabelece, para os 47 ipês-amarelos indicados para supressão, o plantio de 5 (cinco) mudas de ipê-amarelo para cada espécime suprimido, na mesma sub-bacia hidrográfica do empreendimento, podendo o plantio ocorrer no próprio terreno, mediante Termo de Compromisso junto à SMMA, sem prejuízo das demais reposições e exigências constantes do parecer.

CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto, acompanho a manifestação técnica da GEAVA/DAUR/SMMA e, salvo melhor juízo, concluo com voto favorável à autorização para supressão dos 47 (quarenta e sete) indivíduos de ipê-amarelo identificados no Parecer Técnico SMMA nº 2246/26, em atendimento à Lei Estadual nº 9.743/1988, condicionada ao cumprimento integral das medidas de reposição ambiental e demais exigências nele estabelecidas, especialmente o plantio de 5 (cinco) mudas de ipê-amarelo para cada espécime suprimido, na mesma sub-bacia hidrográfica do empreendimento, mediante Termo de Compromisso junto à SMMA.

Este é meu relato, que coloco à apreciação deste COMAM.

Belo Horizonte, 23 de setembro de 2026.

Pedro Valle Vargas Maia Portes

Conselheiro(a) do COMAM

Documento assinado digitalmente
 PEDRO VALLE VARGAS MAIA PORTES
Data: 21/09/2026 16:06:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>